

Cita da circular ao Conselho Municipal da Educação de Altinópolis enviada no grupo dos conselheiros via Whatsapp em vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um sobre orientações aos gestores da Rede Municipal de Ensino com critérios de Aprovação e retenção no ano letivo de dois mil e vinte e um.

Considerando, o período de pandemia que ocorreu nesse país no ano de dois mil e vinte e neste ano presente, levando nesse ensino a permanecer de forma remota; Considerando as dificuldades das famílias no apoio aos alunos na aprendizagem dos conteúdos de forma remota; Considerando que muitos alunos não tiveram acesso a meios eletrônicos como recurso na aprendizagem de forma on line; Considerando que as aulas presenciais teve início no mês de setembro de forma gradativa, com redução de turmas; Considerando que muitos alunos, mesmo antes do período de pandemia já apresentavam dificuldades de aprendizagem ou defasagem de conteúdos nas séries/anos que estavam incluídos.

A Secretaria da Educação juntamente com Conselho Municipal da Educação, orienta os gestores das Unidades Escolares do Município com as seguintes diretrizes: 1. Todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que obtiveram algumas evoluções em suas aprendizagens, aplicar-se à progressão de modo contínuo e articulado para anos/

série subsequente, a fim de efetivação da matrícula referente à dois mil e vinte e dois. Os alunos que realizaram as atividades de forma remota, retornaram com as atividades, mas apresentam dificuldades de aprendizagem, poderão seguir para o ano subsequente, tendo este após de recuperação paralela durante o ano de dois mil e vinte e dois.

3. Promover aos alunos com baixo rendimento, ainda neste ano de dois mil e vinte e um, atividades para recuperação de suas aprendizagens. 4. Oportunizar a reposição das aulas aos alunos com baixa frequência para a realização de atividades impressas, realizadas presencialmente na escola. 5. Notificar os pais ou responsáveis a necessidade da realização das atividades para o aluno com baixa frequência. 6. Comunicar por escrito ao conselho tutelar, caso de estudantes, menores de idade, com baixa frequência, visando a garantia da oferta do conjunto de atividades escolares para que se considerem estudantes frequentes. 7. No início do ano letivo de dois mil e vinte e dois, as unidades escolares deverão realizar a avaliação detalhada aprendizagens de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham perdido de ano/série/termo sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo Municipal. As equipes escolares deverão elencar os alunos que não desenvolveram as habilidades essenciais para o ano/série/termo e encaminhá-los para o reforço escolar, bem como, a recuperação contínua. Deverão receber atenção especial os estudantes que concluíram em dois mil e vinte e um, o primeiro, segundo e terceiro anos do ensino fundamental, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização. Será a secretaria da educação oferecer apoio às

unidades escolares para que os estudantes tenham a oportunidade de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo: Busca ativa: apoio para identificação e monitoramento dos estudantes com maior risco de abandono escolar; Reforço e recuperação de aprendizagem com apoio de professores auxiliares na execução das ações para o apoio aos alunos com defasagem de conteúdo e ou dificuldades de aprendizagem; Formação para profissionais da educação e materiais didáticos adicionais, avaliações formativas e diagnósticas, metodologia de acompanhamentos pedagógicos, visando a melhoria da aprendizagem de todos os estudantes;

9. Serão permitidas retensões com as seguintes ações apresentadas para a Secretária de Educação: Pelo tanto junto ao Conselho de classe e série com todas as ações que foram realizadas e executadas pela escola para recuperação da aprendizagem dos alunos e reposição de sua baixa frequência ao longo do ano letivo, comprovando baixo nível de aprendizagem para não acompanhamento da série / ano subsequente; Alunos com baixa frequência e sem registro de atividades bimestrais durante o ano letivo, com apresentação das notificações das famílias e Conselho Tutelar; 10. Os casos omissos dessa instrução serão encaminhados e analisados pela Secretária Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Esta circular, postada digitada aos membros foi traçada onde foi assinada por Elaine Aparecida da Silva, Secretária de Educação / Conselho Municipal de Educação onde deverão assinar posteriormente em data oportuna na próxima reunião.

Kam

ao deite mesmo conselho por seus membros:

Aluísio

Alfredo

Antônio R. Belli

Imanda Oliveira

José Carlos

~~Agostinho~~

Armando

Antonio N. M. Lúcio

~~Luiz~~

Emília

Roberto Mendonça

Maria

Theresa Rosa

Faustina Alves

Clara Silva

Zélio Eni

Luiz Pimenta

Augusto C. Silva

Sebastião

Antônio B. Lúcio

Luiz

Luiz Manoel

Luiz Lopes

Luiz Manoel

Luiz Manoel

Luiz Manoel

Luiz Manoel